

**Relatório Síntese de Execução do
Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas
2019**

Versão Final

15 de dezembro de 2020

Índice

1. Introdução.....	2
2. Metodologia.....	3
3. Gestão de conflitos de interesses.....	3
4. Conclusões.....	4

1. Introdução

O presente relatório é emitido em conformidade com a recomendação de 1 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC). Foi aprovado pela Comissão Executiva em 26/09/2019 e reportado ao CPC e também às entidades/órgãos de controlo, bem como ao Ministério das Finanças, incluindo a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46º do DL 133/2013.

Do ponto de vista operacional, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designando por “PPRCIC” ou por “Plano”) é acompanhado, monitorizado e avaliado, nos respetivos domínios de competência pelas áreas orgânicas, com o suporte da Área de Auditoria Interna (AAI), para a definição de um Plano homogéneo e integrado.

A gestão da implementação do Plano cabe à Comissão Executiva e a respetiva supervisão fica a cargo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA.

A Área de Auditoria Interna, sob a coordenação da Comissão de Auditoria, acompanha a monitorização da revisão anual do plano efetuada pelos responsáveis das Unidades e áreas orgânicas da Empresa, de forma a garantir que este se mantém atualizado face à evolução do meio envolvente.

No âmbito da monitorização da revisão anual do Plano e de forma a manter a avaliação de risco atualizada, a AAI da PARPÚBLICA é responsável pela realização de testes de eficácia aos controlos resultantes da revisão dos processos (procedimentos, riscos e atividades de controlo) efetuada por cada um dos responsáveis da Empresa. Esta medida tem por objetivo verificar se os controlos existem e são corretamente aplicados e funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período, e de acordo com o seu desenho, face aos riscos existentes

Assim, o presente relatório apresenta os resultados e conclusões da monitorização do Plano em 2019.

2. Metodologia

Para a avaliação da execução do PPRCIC em 2019, numa primeira fase, foram envolvidas as áreas orgânicas da Empresa, no sentido de avaliarem o cumprimento dos procedimentos e a adequação e execução dos controlos previstos no Plano.

Posteriormente, e dado o histórico de cumprimento das atividades de controlo previstas no PPRCIC com base nas conclusões dos testes de eficácia de anos anteriores, não foi testado em 2019 o nível da eficácia operacional dos controlos identificados no Plano, que prevê a seleção de amostras representativas do universo, de dimensão relacionada com a periodicidade de execução dos controlos, para verificar se aqueles foram executados conforme descritos e de uma forma consistente ao longo de um determinado período de tempo (que deve ser sempre, pelo menos, de um ano).

Em alternativa, foi avaliado o nível da eficácia do desenho de cada controlo com base na realização de *walkthroughs*, ou seja, foi percorrida uma transação representativa de cada atividade de controlo, do princípio ao fim, para verificar se está desenhado de forma a mitigar o risco, prevenindo ou detetando a sua ocorrência, e se foi executado conforme está desenhado.

3. Gestão de conflitos de interesses

Na recomendação de 7 de novembro de 2012, o CPC refere que as entidades de natureza pública devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflito de interesses.

A PARPÚBLICA tem vindo a implementar mecanismos de prevenção e gestão de conflito de interesses, nomeadamente:

- Código de Ética, cuja última atualização foi efetuada em maio de 2018;
- Disponibilização de um endereço eletrónico para denúncias de possíveis violações ao Código de Ética;
- Política de Gestão de Risco de Fraude, cuja última revisão ocorreu em maio de 2018, que determina o preenchimento anual de um Formulário de Registo de Interesses, por todos os colaboradores, onde são referidos os potenciais conflitos de interesse.

De uma forma geral, os controlos implementados para prevenção de práticas de corrupção e infrações conexas enunciadas no PPRCIC abrangem também a mitigação dos riscos relacionados com o conflito de interesses.

4. Conclusões

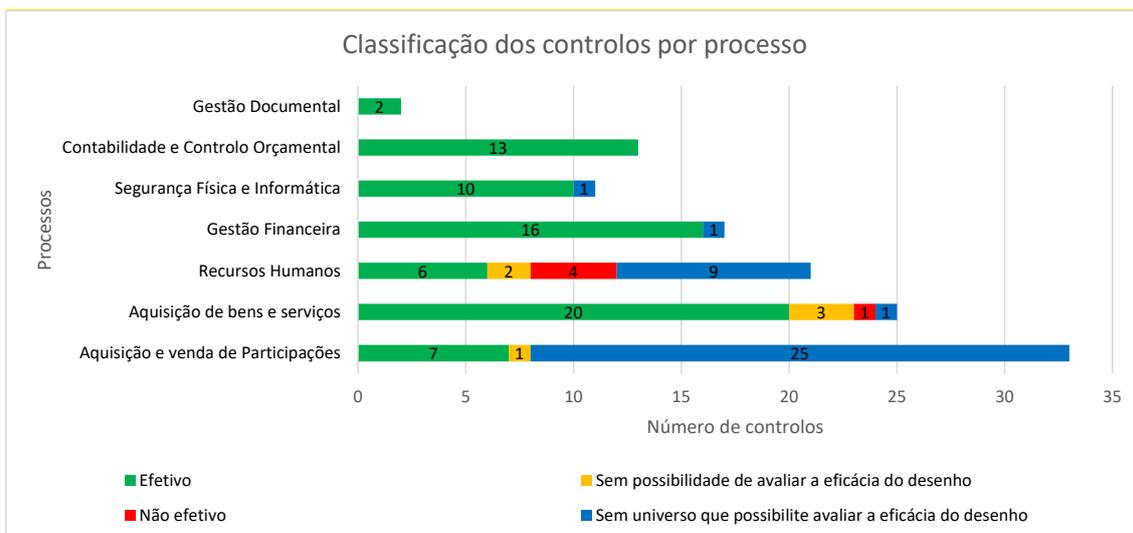
O número de riscos identificados por processo e os controles que os mitigam, apresentam-se da seguinte forma:

Processo	Nº de riscos	Nº de controles
Aquisição e venda de participações	8	33
Gestão Financeira	2	17
Aquisição de bens e serviços	5	22
Gestão documental	1	2
Recursos Humanos	5	18
Contabilidade e controlo orçamental	3	13
Segurança Física e Informática	3	11
Total	27	116

A avaliação do grau de eficácia do desenho, com base na análise de uma transação representativa de cada processo permitiu classificar cada controlo da seguinte forma:

- **Efetivo** – O controlo está desenhado de forma a mitigar o risco, prevenindo ou detetando a sua ocorrência, e foi executado conforme está desenhado;
- **Não efetivo** – O controlo não está desenhado de forma a mitigar o risco, prevenindo ou detetando a sua ocorrência, ou não foi executado conforme está desenhado;
- **Sem universo que possibilite avaliar a eficácia do desenho** – O controlo está desenhado de forma a mitigar o risco, prevenindo ou detetando a sua ocorrência, mas não foi possível identificar/ obter evidência de que o controlo foi executado conforme está desenhado por não existir universo de transações no período em análise;
- **Sem possibilidade de avaliar a eficácia do desenho** – O controlo está desenhado de forma a mitigar o risco, prevenindo ou detetando a sua ocorrência, mas não foi possível identificar/ obter evidência de que o controlo foi executado conforme está desenhado pela impossibilidade de acesso a toda a documentação de suporte à realização do controlo.

A classificação dos controlos pelos processos concluídos apresenta-se no seguinte gráfico:



Da observação do gráfico resulta que os processos que apresentam controlos “não efetivos” são os processos de Recursos Humanos e de Aquisição de Bens e Serviços, cuja não efetividade está essencialmente relacionada com a não manutenção de evidência formal da execução dos respetivos controlos.

Todavia, sobre os controlos em que foi possível testar a sua eficácia de desenho, não se identificaram indícios, ou apresentadas quaisquer reclamações, queixas ou denúncias, relativamente à PARPÚBLICA, a qualquer um dos seus colaboradores e/ou membros dos órgãos sociais, sobre atos de corrupção, fraude ou infrações conexas, designadamente relacionados com os factos referidos na alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2008.

Para todos os controlos não efetivos foram emitidas recomendações que serão implementadas pelas respetivas áreas orgânicas.